

ESP-PENIT. DE MARILIA

Edital 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	380125-ESP-PENIT. DE MARILIA	JULIANA MARINHO MOREIRA	31/07/2026 13:29 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00310877/2026-94

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

215/2026

CONTRATANTE (UASG)

380125

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de setembro a dezembro de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.247.709,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SUMÁRIO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2026

Sumário

1. DO OBJETO..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES... 6

7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 8

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 9

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 10

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA..... 10

11. DOS RECURSOS..... 11

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 11

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 13

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

15. RESPONSÁVEIS16

1. DO OBJETO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2026

COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2026-CPMARÍLIA

(Processo Administrativo nº 006.00310877/2026-94)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, Polícia Penal do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, por meio do(a) **Complexo Penal de Marília**, sediada na **Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 465, Bairro Jardim Parque Serra Dourada, Marília/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de setembro a dezembro de 2026 com entrega parcelada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos subitens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRES. PROPOSTA E DOC DE HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4.cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresas, sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1.Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2.Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3.Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4.Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5.Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.5.A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio dos lances.

4.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6.As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1.Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2.Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DE SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior**, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,05 (cinco) centavos**;

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21.Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.Sicaf;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5.Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6.Relatório de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2.Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1.Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2.Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8.Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1.O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.1.2.Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1.A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados formalmente no endereço eletrônico **pmar_financas@hotmail.com** e **financas@pmarilia.sap.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTR. E SANÇÕES

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6.Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **pmar_financas@hotmail.com** ou **financas@pmarilia.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **<https://www.comprasnet.gov.br/>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitadas no endereço eletrônico **financas@pmarilia.sap.gov.br**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Resolução SAP 49/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões).

Marília, na data da assinatura digital

ANTONIO CARLOS MARQUES RODRIGUES

Autoridade Competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS MARQUES RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 13:29:09.

ESP-PENIT. DE MARILIA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	380125-ESP-PENIT. DE MARILIA	JEFFERSON LUCAS DE SOUZA	30/07/2026 15:09 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00310877/2026-94

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de 01 setembro a 31 dezembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	For	Descrição	Quant.	BEC	Compras	valor	TOTAL
01	KG	APRESUNTADO, COZIDO EM PEÇA DE 3,5 A 4 KG, RESFRIADO, COMPOSTO DE CARNE SUINA	300	2678900	447765	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	KG	CARNE BOVINA PALETA, INTEIRA, CONGELADA	15.000	4944968	451062	R\$ 28,00	R\$ 420.000,00
03	KG	CARNE BOVINA CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	3.000	4945077	447388	R\$ 27,50	R\$ 82.500,00
04	KG	CARNE BOVINA SALGADA	2.400	2427850	480424	R\$ 29,47	R\$ 70.728,00
05	KG	CARNE SUINA, SOBREPALETA (COPA LOMBO) INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA	6.000	4880218	451670	R\$ 13,01	R\$ 78.060,00
06	KG	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, SEM PELE, PEÇA INTEIRA CONGELADO	6.000	4880250	447525	R\$ 15,98	R\$ 95.880,00
07	KG	EMPANADOS, PEITO DE FRANGO, CONGELADO, ENTRE 80 E 100G	1.200	4736109	447751	R\$ 14,10	R\$ 16.920,00
08	KG	FRANGO PEITO S/ OSSO E S/ PELE, CONG. OU RESF. (FILÉ, SASSAMI, ISCAS)	6.500	4940903	447581	R\$ 15,70	R\$ 102.050,00
09	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONG. OU RESF	15.000	1546490	447638	R\$ 9,37	R\$ 140.550,00
10	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA	6.000	4895851	447702	R\$ 14,40	R\$ 86.400,00
11	KG	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO, CONGELADA	3.000	4895827	450651	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
12	KG	PESCADO SEMI PROCESSADO, CACAO EM POSTA, CONGELADO	3.650	4884914	448929	R\$ 15,20	R\$ 55.480,00
13	KG	QUEIJO MUSSARELA, ORIGEM: DE VACA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	550	1258559	446633	R\$ 35,90	R\$ 19.745,00
		QUEIJO PARMESÃO, ORIGEM: DE VACA,					

14	KG	APRES. PEÇA	200	2657325	446645	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
15	KG	SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	3.000	1656520	447720	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
16	KG	TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM PLASTICA	400	38431	447666	R\$ 24,09	R\$ 9.636,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.Os bens objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da lei 14.133, de 2021 e no Decreto nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 setembro a 31 dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto do Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do decreto estadual 67.689/2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência,

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

As entregas deverão ser realizadas conforme a solicitação da Administração da seguinte forma:

a. **Semanalmente** para os itens:

- 02 - Carne Bovina Paleta, inteira, congela;
- 05 - Carne Suína, Sobrepaleta (copa lombo) inteira sem osso, congelada;
- 06 - Carne Suína, Pernil inteiro sem osso, sem pele, peça inteira congelado;
- 08 - Frango Peito s/ osso e s/ pele, cong ou resf. (Filé Sassami iscas;
- 09 - Frango Coxa e Sobrecoxa, cong ou resf;
- 16 - Salsicha Tipo Viena ou Frankfurt.

b. **Quinzenalmente** para os itens:

- 03 - Carne Bovina Cupim, peça Inteira, Congelada;
- 04 - Carne Bovina Salgada;
- 11 - Linguiça Tipo Calabresa Defumada, Resfriada;
- 13 - Pescado Semi Processado, Cação em posta;

c. **Mensalmente** para os itens:

- 01 - Apresuntado, cozido em peça 3,5 a 4 kg, resfriado, composto de carne suína;
- 07 - Empanados, Peito de Frango, congelado entre 80 e 100 grs;
- 12 - Linguiça Fresca, Pernil;
- 14 - Queijo Mussarela, origem Vaca peça;
- 15 - Queijo Parmesão, origem Vaca peça;
- 17 - Toucinho Defumado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidades	Endereço completo para entrega
COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 465, Parque Serra Dourada, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.525-320

5.2.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cronogramas de Entrega

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se o período de fornecimento dos itens gêneros alimentícios perecíveis de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

5.3.1.O alimentos serão fornecidos parceladamente, com entregas semanais, quinzenais e mensais no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Outras condições

5.4. Os itens deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação e integralidade até a sua efetiva entrega.

5.5. As entregas, somente serão recebidas entre o horário das 08h00 às 16h00 com intervalo das 11h00 às 13h00, no Almoxarifado do Complexo Penal de Marília.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins em empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 16, VI e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I e 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido á metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

7.23. O contrato não permite antecipação de pagamento

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8m que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.25 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.247.709,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.247.709,00 (**um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais**), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência anexo no Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n/ 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: 380125;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de trabalho: 14421381561390000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10

10.3. Quanto a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercícios(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Despacho do responsável

Encaminhado Termo de Referência nº 31/2026 para aprovação

DESPACHO DA AUTORIDADE

APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA nº 31/2026, em conformidade com o disposto no Inciso XXIII art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis para o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Marília, na data da assinatura digital.

ANTONIO CARLOS MARQUES RODRIGUES

Chefe de Departamento do Complexo Penal - Substituto

11. Versão do Artefato

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ITAMAR FLAVIO ALVES DE ALMEIDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:54:45.

ANTONIO CARLOS MARQUES RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 15:09:10.

ESP-PENIT. DE MARILIA

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00310877/2026-94

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis, com entrega parcelada, para o período de setembro a dezembro de 2026 é necessária, uma vez que o fornecimento de alimentação para os reeducandos e funcionários, integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007, respectivamente. Pois, os mesmos serão utilizados no preparo das refeições diárias, quais são desjejum, almoço, jantar e lanche noturno, servidas aos reeducandos e aos funcionários aqui lotados, e sua falta pode acarretar sérios prejuízos a ordem, segurança e disciplina do Complexo Penal de Marília.

Dessa forma, para que se possa atender as necessidades deste Complexo Penal, é preciso que sejam adquiridos os gêneros alimentícios Perecíveis nas quantidades e especificações de acordo com o Documento de Formalização da Demanda apresentada nos autos, onde foram devidamente calculadas com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998 alterada pela Resolução SOG-9 de 14-09-2021 e Resolução SAP-147/2021 e para que seja dado fiel cumprimento ao Cardápio Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação profissional	André Luis Sorrentino dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888 /2023, compatibilizado ao artigo 3º, do Decreto Nº 57.755/2012

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133/2021 art. 28 inciso I.

As entregas serão parceladas para melhor atendimento das necessidades do estoque do Complexo Penal de Marília.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.247.709,00

Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023.

Em atendimento ao decreto supracitado, valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas no Painel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme relatório de pesquisa de preços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pelo Chefe de Serviço e Formação Educacional, trabalho e capacitação profissional, considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022. Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento constam do Documento de Formalização de Demanda que integra este processo.

O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

Item	fornec.	Descrição	Quant.	BEC	Compras
01	KG	APRESUNTADO, COZIDO EM PEÇA DE 3,5 A 4 KG, RESFRIADO, COMPOSTO DE CARNE SUINA	300	2678900	447765
02	KG	CARNE BOVINA PALETA, INTEIRA, CONGELADA	15.000	4944968	451062
03	KG	CARNE BOVINA CUPIM, PEÇA INTEIRA, CONGELADA	3.000	4945077	447388
04	KG	CARNE BOVINA SALGADA	2.400	2427850	480424
05	KG	CARNE SUINA, SOBREPALETA (COPA LOMBO) INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA	6.000	4880218	451670
06	KG	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, SEM PELE, PEÇA INTEIRA CONGELADO	6.000	4880250	447525
07	KG	EMPANADOS, PEITO DE FRANGO, CONGELADO, ENTRE 80 E 100G	1.200	4736109	447751
08	KG	FRANGO PEITO S/ OSSO E S/ PELE, CONG. OU RESF. (FILÉ, SASSAMI, ISCAS)	6.500	4940903	447581
09	KG	FRANGO COXA E SOBRECOXA, CONG. OU RESF	15.000	1546490	447638
10	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA	6.000	4895851	447702
11	KG	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO, CONGELADA	3.000	4895827	450651
12	KG	PESCADO SEMI PROCESSADO, CACAO EM POSTA, CONGELADO	3.650	4884914	448929
13	KG	QUEIJO MUSSARELA, ORIGEM: DE VACA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	550	1258559	446633
14	KG	QUEIJO PARMESÃO, ORIGEM: DE VACA, APRES. PEÇA	200	2657325	446645
15	KG	SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	3.000	1656520	447720
16	KG	TOUCINHO DEFUMADO, EMBALAGEM PLASTICA	400	38431	447666

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados por itens, e a entrega parcelada para garantir a não deteriorização do produto/item, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

A aquisição se dará de maneira parcelada para atender as necessidade do Complexo Penal de Marília devido período de fornecimento e espaço físico do almoxarifado deste Complexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Diante da faculdade prevista no artigo único, da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o exercício 2026 e a despesa em questão encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual e é essencial para que se mantenha o bom desenvolvimento das atividades realizadas por este órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que o atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 41, inciso I, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que assegura aos internos o direito à alimentação. O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento de normas legais vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária, pois garante o cumprimento das normas legais e regulamentares, preserva a ordem e disciplina interna e assegura a continuidade do fornecimento das refeições essenciais no Complexo Penal de Marília.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ITAMAR FLAVIO ALVES DE ALMEIDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:45:32.

ROSIANE NUNES BELUSI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:39:36.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

Ofício - Circular

Assunto: Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS

COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS

DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por NIVALDO CESAR RESTIVO - 23/03/2022 às 15:39:41.
Documento Nº: 37535081-6294 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37535081-6294>

Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar (0034314893)

SEI 006.00253835/2024-87 / pg. 100



SAPOFI202224087A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário



Assinado digitalmente por NIVALDO CESAR RESTIVO - 23/03/2022 às 15:39:41.
Documento Nº: 37535081-6294 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37535081-6294>





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 1						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	bebida acompanhamento	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Verdura
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango assado ou frito	Omelete de forno com queijo	Feijoadá	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Peixe cozido ou frito
	GUARNIÇÃO	Beterraba cozida	Abobrinha refogada	Farofa	Escarola refogada	Batata assada
JANTAR	SOBREMESA	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce
	bebida	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina moída	Linguiça de pernil assada ou frita	File de frango grelhado ou cozido	Isacas de carne bovina assada	Salchicha ao molho
	GUARNIÇÃO	Escarola refogada	Farofa	Cenoura cozida	Macarrão	Abobrinha cozida
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Doce	Fruta	Fruta
	bebida	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco

SEMANA 2						
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	bebida acompanhamento	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne suína em cubos	Carne bovina em cubos	Salchicha grelhada	Cubos de frango cozido	Carne bovina moída
	GUARNIÇÃO	Farofa	Couve refogada	Farofa	Palmito	Batata cozida
JANTAR	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	bebida	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina de panela	Empanado de frango (steak) assado ou frito	Quibe de forno ou frito	Omelete de forno	Hambúrguer bovino
	GUARNIÇÃO	Acalça refogada	Abobrinha refogada	Chuchu cozido	Cenoura cozida	Escarola refogada
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	bebida	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco ou refrigerante





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 3							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA ACOMPANHAMENTO	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Legume Arroz e feijão	Verdura Arroz	Verdura Arroz	Verdura Arroz e feijão	Verdura Arroz e feijão	Verdura Arroz e feijão
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne suína em bife, grelhada	Isacas de carne bovina acobalada	Feijão gordo	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Carne bovina de panela	Frango assado ou frito
	GUARNIÇÃO	Farofa	Ovos mexidos	Farofa	Abobrinha refogada	Cenoura cozida	Beterraba cozida
JANTAR	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina moída	Salpicão ao molho	Omelete de forno com queijo cozido	Peixe cozido ou frito	Almôndegas de frango ao molho	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)
	GUARNIÇÃO	Acelga refogada	Purê de batata	Escarola refogada	Batata rústica	Polenta	Couve refogada
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Doce	Doce	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco

SEMANA 4							
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA ACOMPANHAMENTO	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina	Café e leite Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Verdura	Verdura	Verdura	Legume	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina em cubos	Carne suína em bife grelhado	Salpicão ao molho	Quibe de forno ou frito	Isacas de frango acobalado	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)
	GUARNIÇÃO	Farofa	Cenoura cozida	Farofa	Escarola refogada	Chuchu cozido	Acelga refogada
JANTAR	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA						
	SALADA	Legume	Legume	Legume	Verdura	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
CEIA	PRATO PRINCIPAL	Calabresa acobalada	Estrogonofe de carne bovina	Cubos de frango cozido	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)	Omelete de forno	Almôndegas de carne bovina
	GUARNIÇÃO	Escarola refogada	Batata assada	Polenta	Macarrão ao molho	Abobrinha refogada	Purê de batata
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 1						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz
	PRATO PRINCIPAL	Carne em cubos	Bife acebolado	Carne assada	Carne assada	Feijoadada
	GUARNIÇÃO	Polenta	Frango à milanesa	Chuchu gratinado	Purê de batata	Couve refogada
	SALADA	Acetola	Creme de milho	Pepino	Afaze com rabanete	Vinaigrete
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Creme de gelada	Pudim chinês	Doce de abóbora	Arroz doce	Melancia
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de fubá	Pão francês com mortadela	Pão francês com presunto
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango gratinado	Omelete de pizza	Hambúrguer grelhado	Bife de pernil grelhado	Linguiça toscana frita
	GUARNIÇÃO	Cenoura com salsa	Seleta de legumes	Farofa com ovos	Escarola refogada	Repolho refogado
LANCHE NOTURNO	SALADA	Escarola	Repolho	Afaze	Beterraba cozida	Almeirão
	SOBREMESA	Laranja	Melancia	Banana	Gelatina de abacaxi	Pepino
LANCHE NOTURNO	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Pudim com calda de groselha
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Bolacha doce

SEMANA 2						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne moída com molho	Frango grelhado com molho de malonesse	Linguiça toscana assada	Omelete de pizza	Frango xadrez
	GUARNIÇÃO	Cenoura refogada	Macarrão ao alho e óleo	Abóbora refogada	Batata cozida	Repolho refogado
	SALADA	Afaze	Chuchu com cebola	Tabule	Afaze com agrião	Beterraba cozida
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Canjica	Gelatina de uva	Melancia	Pudim de coco com calda	Doce de abóbora
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Bolo de chocolate	Pão francês com mortadela	Pão francês com presunto	Pão francês com mortadela
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Salsicha ao molho	Bife de panela	Frango assado	Carne moída com azeitonas	Bife de pernil grelhado
	GUARNIÇÃO	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Purê de batata	Abobrinha refogada	Escarola refogada
LANCHE NOTURNO	SALADA	Escarola	Pepino	Repolho com cenoura	Almeirão	Berinjela temperada
	SOBREMESA	Banana	Laranja	Abacaxi com groselha	Banana	Tangerina
LANCHE NOTURNO	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha doce	Bolacha doce
	BEBIDA	Chá mate	Chá de ervas	Achocolatado	Chá mate	Chá mate



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO

SEMANA 3						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango assado	Frango à milanesa	Bife de panela	Peixe frito	Carne assada
	Guarnição	Macarrão à bolonhesa	Repolho refogado	Abobrinha refogada	Berinjela ao forno	Mandioca frita
	Salada	Alface	Tomate com cebola	Couve	Acelga	Alface com rabanete
Lanche Tarde	Sobremesa	Laranja	Maçã	Creme de goiabada	Abacaxi	Arroz doce
	Sólido Bebida	Pão francês com mortadela Café	Pão francês com presunto Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Pão francês com queijo Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Iscas de carne acobolada	Linguiça toscana assada	Frango em cubos	Bife acebolado	Calabresa acobolada
	Guarnição	Tempera	Abóbora refogada	Purê de batata	Cenoura na manteiga	Couve refogada
	Salada	Vinagrete	Repolho com tomate e cebola	Tomate	Almeirão	Beterraba cozida
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Pudim de baunilha	Banana caramelada	Banana	Laranja
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Bolacha salgada Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pão francês com goiabada Achofrado

SEMANA 4						
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
Café da Manhã	Sólido Bebida	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite	Pão francês com margarina Café e leite
Almoço	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Frango grelhado com molho de maionese	Frango xadrez	Feijoad	Almôndegas	Frango assado
	Guarnição	Chuchu refogado	Abóbora refogada	Farofa temperada	Repolho refogado	Macarrão com brócolis e bacon
	Salada	Pepino	Repolho com tomate e cebola	Alface	Cenoura ralada	Alface
Lanche Tarde	Sobremesa	Sagu de uva	Tangerina	Abacaxi	Canjica	Melancia
	Sólido Bebida	Pão francês com queijo Café	Bolo de laranja Café	Pão francês com queijo Café	Pão francês com mortadela Café	Bolo de fubá Café
Jantar	Prato Base	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	Prato Principal	Salpicão ao molho	Fricassê de frango	Onigete de pizza	Bife de pernil grelhado	Frango grelhado
	Guarnição	Abobrinha refogada	Batata cozida	Cenoura com ervilhas	Salada de legumes	Purê de batata
	Salada	Alface	Pepino	Tomate	Alface com agrião	Chuchu com cebola
Lanche Noturno	Sobremesa	Banana	Laranja	Maçã	Banana	Almeirão
	Sólido Bebida	Bolacha salgada Chá mate	Pão francês com goiabada Achofrado	Bolacha doce Chá mate	Bolacha doce Chá mate	Pudim bicolet (coco e chocolate)





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 5									
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	PRATO PRINCIPAL	Bife de peru, grelhado	Carne moída com azeitonas	Frango gratinado	Frango gratinado	Peixe frito	Carne seca desfiada acobalada	Frango grelhado	
	GUARNIÇÃO	Macarrão ao sugo	Banana à milanesa	Abobrinha refogada	Cenoura na manteiga	Cuscuz de sardinha	Purê de mandioca	Abobrinha com bacon	
	SALADA	Beterraba cozida	Pepino com salsa	Alface	Tabule	Berinjola temperada	Acidga	Escarola	
LANCHE TARDE	SOBREMESA	Espumone de limão	Gelatina de morango	Pudim chinês	Melancia	Maçã	Pudim de milho com canela	Banana	
	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de chocolate	Pão francês com presunto	
JANTAR	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café	
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	
	PRATO PRINCIPAL	Estrogonofe de frango	Frango assado	Iscas de carne acobalada	Quibe frito	Bife de panela	Copa suína grelhada	Carne em cubos	
	GUARNIÇÃO	Batata corada	Chuchu refogado	Bolinho de arroz	Repolho refogado	Farofa de cebola	Couve refogada	Abobrinha refogada	
LANCHE NOTURNO	SALADA	Acidga	Repolho com tomate e cebola	Escarola	Vinagrete	Chuchu com cebola	Almeirão	Alface	
	SOBREMESA	Tangerina	Abacaxi	Salada de frutas	Gelatina de abacaxi	Banana	Laranja	Pudim de chocolate	
	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce	
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate	



SAPDCI202292111A

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 29/07/2026 13:46

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2026	380125	Concluída	JEFFERSON LUCAS DE SOUZA

Título: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de Set. a Dez. 2026

Observações:

Total de itens cotados: 16 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.247.709,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447765 - Frios Variedade: Apresuntado , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 7,1000	R\$ 14,6219	R\$ 15,0000
Coeficiente de Variação: 22,8903% Desvio Padrão: 3,3470 Maior Preço: R\$ 18,3400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TARAUAÇA - AC - Compras.gov.br	962	Quilograma	R\$ 19,9700	27/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 19,9400	27/07/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Quilograma	R\$ 17,6500	27/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Quilograma	R\$ 17,0000	27/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 13,9500	23/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520	Quilograma	R\$ 9,2100	22/07/2026	Sim
7	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 36,4000	21/07/2026	Não
8	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 28,5000	21/07/2026	Não

9	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	27 Quilograma	R\$ 36,4000	21/07/2026	Não
10	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 18,2000	21/07/2026	Sim
11	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	48 Quilograma	R\$ 25,0000	21/07/2026	Não
12	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 25,0000	21/07/2026	Não
13	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	24 Quilograma	R\$ 29,0000	21/07/2026	Não
14	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 21,0000	21/07/2026	Não
15	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	33 Quilograma	R\$ 25,0000	21/07/2026	Não
16	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 18,2000	21/07/2026	Sim
17	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 18,2000	21/07/2026	Sim
18	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	72 Quilograma	R\$ 18,2000	21/07/2026	Sim
19	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	22 Quilograma	R\$ 25,0000	21/07/2026	Não
20	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	54 Quilograma	R\$ 34,6400	21/07/2026	Não
21	I	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	45 Quilograma	R\$ 18,2000	21/07/2026	Sim
22	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 17,9900	13/07/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7850 Quilograma	R\$ 7,1000	09/07/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 12,2900	09/07/2026	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	310 Quilograma	R\$ 19,0000	07/07/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900 Quilograma	R\$ 8,1000	07/07/2026	Sim
27	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 17,9000	07/07/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 14,4900	07/07/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 12,0000	05/07/2026	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 15,5800	03/07/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200 Quilograma	R\$ 9,6000	29/06/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6642 Quilograma	R\$ 9,6000	29/06/2026	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 19,5000	29/06/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 15,0000	22/06/2026	Sim

35		MPE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 31,9900	18/06/2026	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3620	Quilograma	R\$ 13,8900	18/06/2026	Sim
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 23,0000	11/06/2026	Não
38		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 14,3200	01/06/2026	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 18,3400	01/06/2026	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 16,2900	28/05/2026	Sim
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	56	Quilograma	R\$ 19,0000	26/05/2026	Não
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 19,5000	25/05/2026	Não
43		MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 22,0000	25/05/2026	Não
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 12,4000	19/05/2026	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Quilograma	R\$ 17,7500	19/05/2026	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 17,5000	18/05/2026	Sim
47		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 13,0000	15/05/2026	Sim
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 13,5000	15/05/2026	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 11,8500	15/05/2026	Sim
50		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 15,9800	13/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
451062 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá) , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)		Quilograma	15000				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,4710%				
R\$ 23,4300	R\$ 28,9551	R\$ 28,0000	Desvio Padrão: 3,0319				
			Maior Preço: R\$ 41,4900				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1907	Quilograma	R\$ 41,4900	27/07/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50253	Quilograma	R\$ 31,9200	27/07/2026	Sim
3		CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 27,8100	28/07/2026	Sim

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Quilograma	R\$ 23,2800	23/07/2026	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 18,1000	13/07/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15700	Quilograma	R\$ 19,0000	13/07/2026	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 31,8500	07/07/2026	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 31,8500	07/07/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5200	Quilograma	R\$ 26,4800	03/07/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1003	Quilograma	R\$ 28,0000	02/07/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3012	Quilograma	R\$ 26,7700	02/07/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 29,9000	02/07/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 26,9800	02/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 29,8800	02/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 31,1000	02/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 33,7000	01/07/2026	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 29,1600	26/06/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2125	Quilograma	R\$ 30,0000	19/06/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6375	Quilograma	R\$ 27,4500	19/06/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50227	Quilograma	R\$ 27,4400	19/06/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 27,4500	16/06/2026	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 23,4300	16/06/2026	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	28500	Quilograma	R\$ 23,4300	16/06/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3250	Quilograma	R\$ 28,5700	12/06/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9750	Quilograma	R\$ 26,9800	12/06/2026	Sim
26	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	10080	Quilograma	R\$ 27,4600	11/06/2026	Sim
27	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	3360	Quilograma	R\$ 27,4600	11/06/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2750	Quilograma	R\$ 27,8800	10/06/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8250	Quilograma	R\$ 26,0100	10/06/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 33,3200	10/06/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 27,8600	10/06/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 25,6000	10/06/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60000	Quilograma	R\$ 25,6000	10/06/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1923	Quilograma	R\$ 27,3500	09/06/2026	Sim

35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5772	Quilograma	R\$ 27,3500	09/06/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 26,9700	09/06/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 27,0000	08/06/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8547	Quilograma	R\$ 28,8500	03/06/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2849	Quilograma	R\$ 28,8000	03/06/2026	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 33,0100	03/06/2026	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	60000	Quilograma	R\$ 31,7400	03/06/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 32,9000	02/06/2026	Sim
43	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	10800	Quilograma	R\$ 29,5000	02/06/2026	Sim
44	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 32,2000	02/06/2026	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1875	Quilograma	R\$ 27,6600	01/06/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5625	Quilograma	R\$ 26,9700	01/06/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13000	Quilograma	R\$ 28,8000	01/06/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1462	Quilograma	R\$ 28,9800	29/05/2026	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4388	Quilograma	R\$ 28,9800	29/05/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4073	Quilograma	R\$ 31,0000	29/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447388 - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Cupim , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado (A)		Quilograma	3000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 5,1169%
R\$ 24,0000	R\$ 27,0124	R\$ 27,5000	Desvio Padrão: 1,3822
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 28,7500

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 41,6400	13/07/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3895	Quilograma	R\$ 24,0000	13/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 36,8000	03/07/2026	Não

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 30,0000	03/07/2026	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 26,7500	02/07/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 27,7900	25/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 28,2000	16/06/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 29,0000	12/06/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 29,0000	08/06/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 28,4100	03/06/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 28,4100	03/06/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	875	Quilograma	R\$ 29,4000	29/05/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2625	Quilograma	R\$ 29,0600	29/05/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 28,4400	28/05/2026	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1556	Quilograma	R\$ 28,4000	28/05/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4669	Quilograma	R\$ 28,4000	28/05/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 28,5000	26/05/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 29,0000	22/05/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1890	Quilograma	R\$ 28,9000	22/05/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4400	Quilograma	R\$ 27,8500	21/05/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 28,7500	20/05/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1660	Quilograma	R\$ 28,0000	14/05/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 27,9800	14/05/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11250	Quilograma	R\$ 27,9800	14/05/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 27,9000	11/05/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 28,8000	06/05/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 28,2000	05/05/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 28,2000	05/05/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 27,0000	05/05/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 27,0000	05/05/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1037	Quilograma	R\$ 27,5000	04/05/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	670	Quilograma	R\$ 30,8500	30/04/2026	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 41,4700	28/04/2026	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 28,0000	27/04/2026	Sim

35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 27,0000	24/04/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5600	Quilograma	R\$ 26,9800	23/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 25,0000	17/04/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 25,0000	17/04/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 28,2000	16/04/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 25,9300	14/04/2026	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 24,8900	14/04/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 24,9500	10/04/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 24,9500	10/04/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 25,6500	10/04/2026	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Quilograma	R\$ 25,4700	09/04/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 24,9800	08/04/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 26,9000	07/04/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2425	Quilograma	R\$ 29,9500	07/04/2026	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7275	Quilograma	R\$ 25,0000	07/04/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3125	Quilograma	R\$ 26,9000	06/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
480424 - Carne Salgada Tipo Corte: Traseiro (Jerked Beef) , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)		Quilograma	2400				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 20,4063%				
R\$ 19,0000	R\$ 28,2428	R\$ 29,4700	Desvio Padrão: 5,7633				
			Maior Preço: R\$ 37,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1590	Quilograma	R\$ 27,8000	16/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7146	Quilograma	R\$ 27,8000	16/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1826	Quilograma	R\$ 41,8000	14/07/2026	Não

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31174	Quilograma	R\$ 40,4500	14/07/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 50,3000	10/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Quilograma	R\$ 64,0700	30/06/2026	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	54	Quilograma	R\$ 34,5000	29/06/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1302	Quilograma	R\$ 19,0000	25/06/2026	Sim
9	I	EPB-CONSELHO E C I T E J GONÇALVES DE QUEIROZ - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 49,9900	18/06/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Quilograma	R\$ 64,0700	11/06/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1053	Quilograma	R\$ 23,9000	03/06/2026	Sim
12	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 54,9000	22/05/2026	Não
13	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 56,0000	22/05/2026	Não
14	I	MPE-FUNDO MUN DE AS. SOCIAL DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 33,7500	15/05/2026	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 35,0000	14/05/2026	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 53,8500	12/05/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 41,1700	05/05/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 19,9000	04/05/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 22,4500	04/05/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1020	Quilograma	R\$ 27,1000	30/04/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 19,7000	29/04/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2475	Quilograma	R\$ 19,7000	29/04/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 31,3000	27/04/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 32,4400	27/04/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 22,5000	27/04/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 32,7800	23/04/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1840	Quilograma	R\$ 20,8800	17/04/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 22,8000	14/04/2026	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	2145	Quilograma	R\$ 38,9900	14/04/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 19,5000	09/04/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 29,8900	08/04/2026	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 34,2000	08/04/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1520	Quilograma	R\$ 29,0500	07/04/2026	Sim

34	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 41,9000	07/04/2026	Não
35	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1638 Quilograma	R\$ 36,1200	07/04/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90 Quilograma	R\$ 35,0000	30/03/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6353 Quilograma	R\$ 33,9900	26/03/2026	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45 Quilograma	R\$ 37,0000	18/03/2026	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 30,9800	16/03/2026	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R\$ 30,9800	16/03/2026	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 42,6000	10/03/2026	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 24,9900	09/03/2026	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 24,9900	09/03/2026	Sim
44	I	MAP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 32,0000	06/03/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 Quilograma	R\$ 24,0000	02/03/2026	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 43,7900	23/02/2026	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 32,8900	23/02/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 19,8600	03/02/2026	Sim
49	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.JOSE DOMINGOS C.BARBOSA - Compras.gov.br	580 Quilograma	R\$ 33,0000	22/01/2026	Sim
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13 Quilograma	R\$ 35,0000	20/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
451670 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Sobrepaleta (Copa Lombo) , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	6000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 38,9485%
R\$ 10,4800	R\$ 15,3898	R\$ 13,0100	Desvio Padrão: 5,9941
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 36,3000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma		R\$ 12,9800	02/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250 Quilograma		R\$ 15,0000	02/07/2026	Sim

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 14,9500	02/07/2026	Sim
4	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras. gov.br	30	Quilograma	R\$ 31,9000	02/07/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 30,0000	30/06/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 12,9800	25/06/2026	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2160	Quilograma	R\$ 13,5000	15/06/2026	Sim
8	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 24,2900	08/06/2026	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 33,4400	20/05/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 12,0000	19/05/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,4800	13/05/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 12,8000	08/05/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2350	Quilograma	R\$ 10,4800	07/05/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7050	Quilograma	R\$ 10,4800	07/05/2026	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 10,9900	05/05/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 11,8000	05/05/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 13,9000	04/05/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 12,0000	30/04/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 12,0000	30/04/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 13,4800	30/04/2026	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7202	Quilograma	R\$ 11,1700	29/04/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	28810	Quilograma	R\$ 11,4000	29/04/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2440	Quilograma	R\$ 12,0000	27/04/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,4000	24/04/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 12,0000	23/04/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,9000	23/04/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 11,9000	23/04/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 13,7900	17/04/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4200	Quilograma	R\$ 12,0000	17/04/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 13,0000	17/04/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 12,0000	14/04/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 11,8700	14/04/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 15,6800	10/04/2026	Sim

34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2691	Quilograma	R\$ 13,4000	08/04/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 13,0200	08/04/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 11,6900	08/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 11,9000	08/04/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8073	Quilograma	R\$ 11,9600	08/04/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7986	Quilograma	R\$ 15,5000	08/04/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 11,9500	07/04/2026	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 12,0000	07/04/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2750	Quilograma	R\$ 16,8900	07/04/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8250	Quilograma	R\$ 16,8900	07/04/2026	Sim
44	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	11874	Quilograma	R\$ 22,0000	31/03/2026	Sim
45	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3126	Quilograma	R\$ 21,6900	31/03/2026	Sim
46	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	11874	Quilograma	R\$ 21,6900	31/03/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 15,4000	20/03/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1550	Quilograma	R\$ 15,7800	19/03/2026	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 14,8700	23/02/2026	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	49050	Quilograma	R\$ 36,3000	13/02/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447525 - Carne Suína In Natura Tipo Corte: Perna , Apresentação: Peça Inteira , Processamento: Sem Osso, Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	6000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 16,4834%
R\$ 9,7500	R\$ 15,8032	R\$ 15,9800	Desvio Padrão: 2,6049
Maior Preço: R\$ 20,1800			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32794	Quilograma	R\$ 14,9400	27/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 30,2000	24/07/2026	Não

3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R\$ 12,9900	23/07/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 19,9500	21/07/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3300	Quilograma	R\$ 17,8300	21/07/2026	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 14,5000	21/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 18,4700	21/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14000	Quilograma	R\$ 15,9600	21/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11150	Quilograma	R\$ 21,3000	17/07/2026	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11150	Quilograma	R\$ 21,2900	17/07/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12750	Quilograma	R\$ 22,9500	16/07/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 24,0000	16/07/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12750	Quilograma	R\$ 21,0000	16/07/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3964	Quilograma	R\$ 20,1800	14/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59365	Quilograma	R\$ 18,8500	14/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 15,9000	13/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1450	Quilograma	R\$ 16,9700	09/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4350	Quilograma	R\$ 14,9000	09/07/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 17,7000	07/07/2026	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7600	Quilograma	R\$ 17,0000	07/07/2026	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 15,8000	03/07/2026	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 20,8600	03/07/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 10,0000	02/07/2026	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 18,0000	02/07/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 13,7050	02/07/2026	Sim
26	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 25,0000	02/07/2026	Não
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 33,0000	30/06/2026	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4125	Quilograma	R\$ 17,4000	30/06/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3464	Quilograma	R\$ 15,2000	25/06/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13854	Quilograma	R\$ 15,9900	25/06/2026	Sim
31	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 23,9600	19/06/2026	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 13,6000	16/06/2026	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14250	Quilograma	R\$ 12,1800	16/06/2026	Sim

34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40500	Quilograma	R\$ 14,4700	15/06/2026	Sim
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 9,7500	15/06/2026	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 19,8000	13/06/2026	Sim
37	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	14700	Quilograma	R\$ 15,3700	11/06/2026	Sim
38	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	4900	Quilograma	R\$ 15,4600	11/06/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32500	Quilograma	R\$ 18,5000	09/06/2026	Sim
40	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 23,6300	08/06/2026	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	49825	Quilograma	R\$ 15,9800	03/06/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4175	Quilograma	R\$ 16,0000	03/06/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	49825	Quilograma	R\$ 14,4300	03/06/2026	Sim
44	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 16,8300	02/06/2026	Sim
45	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 17,8000	02/06/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15000	Quilograma	R\$ 17,9000	02/06/2026	Sim
47	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 16,8200	02/06/2026	Sim
48	I	MRJ-FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 17,5000	02/06/2026	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 10,8500	29/05/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 10,8500	29/05/2026	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447751 - Carne Processada Variedade: Steak , Tipo: Frango , Sabor: Temperado , Tipo Preparação: Pré Cozido, Empanado , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	1200
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,1342%
R\$ 6,6000	R\$ 13,7818	R\$ 14,1000	Desvio Padrão: 1,5345
Maior Preço: R\$ 14,9800			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 15,4900	20/07/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 15,4900	20/07/2026	Não

3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9600	Quilograma	R\$ 15,5000	17/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 22,0800	16/07/2026	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 14,4000	13/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 19,3300	03/07/2026	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 18,7500	03/07/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2760	Quilograma	R\$ 14,2500	02/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9240	Quilograma	R\$ 14,1500	02/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2240	Quilograma	R\$ 13,4000	23/06/2026	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 13,4600	16/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14250	Quilograma	R\$ 13,4700	16/06/2026	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 30,1000	15/06/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 15,9500	11/06/2026	Não
15	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	325	Quilograma	R\$ 17,9700	01/06/2026	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	315	Quilograma	R\$ 6,6000	19/05/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1053	Quilograma	R\$ 13,8500	11/05/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 17,0000	11/05/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 14,9700	06/05/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 16,0000	06/05/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 14,7700	05/05/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1445	Quilograma	R\$ 14,9500	05/05/2026	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 15,1500	04/05/2026	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 14,9400	04/05/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1190	Quilograma	R\$ 14,9500	04/05/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 14,8500	30/04/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3218	Quilograma	R\$ 13,4500	29/04/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1674	Quilograma	R\$ 14,7500	29/04/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 16,0300	27/04/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1594	Quilograma	R\$ 14,9800	27/04/2026	Não
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 13,8600	27/04/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1925	Quilograma	R\$ 14,1000	24/04/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 17,2000	24/04/2026	Não

34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 12,9500	23/04/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 12,8000	22/04/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 14,9800	17/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	680	Quilograma	R\$ 13,9500	17/04/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	432	Quilograma	R\$ 14,9600	16/04/2026	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 12,5000	16/04/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1550	Quilograma	R\$ 14,9500	16/04/2026	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 16,5000	15/04/2026	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 14,9500	15/04/2026	Sim
43	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	305	Quilograma	R\$ 37,3900	15/04/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 12,5000	14/04/2026	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 14,3500	14/04/2026	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 12,9000	14/04/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 12,5000	14/04/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 12,5000	14/04/2026	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 13,8900	13/04/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 14,9500	10/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
447581 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso		Quilograma	6500				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 13,1428%				
R\$ 11,9600	R\$ 16,2340	R\$ 15,7000	Desvio Padrão: 2,1336				
			Maior Preço: R\$ 20,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 15,1000	24/07/2026	Sim
2	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	228180	Quilograma	R\$ 15,2000	24/07/2026	Sim

3	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R\$ 14,9800	28/07/2026	Sim
4	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	427300	Quilograma	R\$ 14,6500	28/07/2026	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	95	Quilograma	R\$ 13,3000	23/07/2026	Sim
6	I	EPB-ESCOLA CID. INT. E EN. M. JOEL P DA SILVA - Compras.gov.br	484	Quilograma	R\$ 21,0000	22/07/2026	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	266	Quilograma	R\$ 16,0300	22/07/2026	Sim
8	I	EPB-ESCOLA CID. INT. E EN. M. JOEL P DA SILVA - Compras.gov.br	170	Quilograma	R\$ 21,0000	21/07/2026	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1210	Quilograma	R\$ 18,8000	21/07/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	3630	Quilograma	R\$ 18,8000	21/07/2026	Sim
11	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 19,9000	21/07/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	153500	Quilograma	R\$ 14,3000	21/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 15,4700	21/07/2026	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1366	Quilograma	R\$ 20,0000	20/07/2026	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96840	Quilograma	R\$ 14,0000	17/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24530	Quilograma	R\$ 15,4000	17/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48450	Quilograma	R\$ 19,9000	16/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2550	Quilograma	R\$ 21,8000	16/07/2026	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 17,5500	16/07/2026	Sim
20	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	63762	Quilograma	R\$ 12,2600	15/07/2026	Sim
21	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15948	Quilograma	R\$ 18,9900	14/07/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 18,6300	10/07/2026	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 18,5900	10/07/2026	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 30,0000	09/07/2026	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 30,0000	09/07/2026	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12600	Quilograma	R\$ 16,0500	09/07/2026	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4200	Quilograma	R\$ 14,7900	09/07/2026	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1125	Quilograma	R\$ 16,8000	07/07/2026	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 16,8000	07/07/2026	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 18,0000	07/07/2026	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12860	Quilograma	R\$ 16,0000	07/07/2026	Sim
32	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	186903	Quilograma	R\$ 14,0000	06/07/2026	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 15,6000	03/07/2026	Sim

34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 15,6000	03/07/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 11,9600	02/07/2026	Sim
36	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 14,0000	01/07/2026	Sim
37	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	27000	Quilograma	R\$ 14,1800	01/07/2026	Sim
38	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 17,0000	30/06/2026	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2400	Quilograma	R\$ 15,7000	30/06/2026	Sim
40	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	324	Quilograma	R\$ 25,0000	29/06/2026	Não
41	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	972	Quilograma	R\$ 25,0000	29/06/2026	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5456	Quilograma	R\$ 13,1300	25/06/2026	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	21826	Quilograma	R\$ 15,4800	25/06/2026	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6780	Quilograma	R\$ 18,9000	25/06/2026	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	11060	Quilograma	R\$ 18,9000	25/06/2026	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6160	Quilograma	R\$ 16,9700	25/06/2026	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7980	Quilograma	R\$ 18,9000	25/06/2026	Sim
48	I	ETO-ASS. APOIO COL. MIL. DO TOC.DR JOSÉ ALUÍSIO - Compras.gov.br	352	Quilograma	R\$ 17,8200	25/06/2026	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80	Quilograma	R\$ 14,0000	22/06/2026	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 15,6300	22/06/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447638 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso		Quilograma	15000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,0186%
R\$ 6,7600	R\$ 9,1939	R\$ 9,3700	Desvio Padrão: 0,9211
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 10,5000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	705	Quilograma	R\$ 11,0000	27/07/2026	Não
2	I	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov. br	2280	Quilograma	R\$ 11,1600	24/07/2026	Não
		ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.INDIGENAS					

3	I	DE ITACAJÁ II - Compras.gov.br	357	Quilograma	R\$ 9,9900	23/07/2026	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	56	Quilograma	R\$ 9,8000	16/07/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 12,6000	15/07/2026	Não
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 18,9600	15/07/2026	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	585	Quilograma	R\$ 8,9000	10/07/2026	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	887	Quilograma	R\$ 13,4000	10/07/2026	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	878	Quilograma	R\$ 12,9900	09/07/2026	Não
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1210	Quilograma	R\$ 9,9600	08/07/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12080	Quilograma	R\$ 8,0000	07/07/2026	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	154	Quilograma	R\$ 19,4000	07/07/2026	Não
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	154	Quilograma	R\$ 10,1000	07/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 13,1700	06/07/2026	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	806	Quilograma	R\$ 13,7000	03/07/2026	Não
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1613	Quilograma	R\$ 8,6000	03/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3060	Quilograma	R\$ 12,0000	02/07/2026	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14940	Quilograma	R\$ 9,2900	02/07/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	74	Quilograma	R\$ 9,3400	29/06/2026	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	74	Quilograma	R\$ 8,7900	29/06/2026	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO - AL - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 10,0000	26/06/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	6750	Quilograma	R\$ 6,7600	25/06/2026	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 6,7600	25/06/2026	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7680	Quilograma	R\$ 10,8500	25/06/2026	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10460	Quilograma	R\$ 10,8500	25/06/2026	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7160	Quilograma	R\$ 9,7200	25/06/2026	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8780	Quilograma	R\$ 10,8500	25/06/2026	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 8,9900	24/06/2026	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	855	Quilograma	R\$ 11,0000	16/06/2026	Não
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	855	Quilograma	R\$ 10,5000	16/06/2026	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	134	Quilograma	R\$ 18,0500	12/06/2026	Não
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	62	Quilograma	R\$ 13,4500	11/06/2026	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	245	Quilograma	R\$ 19,7500	11/06/2026	Não
	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br					

34	I	gov.br	192	Quilograma	R\$ 12,3900	10/06/2026	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 10,0000	10/06/2026	Sim
36	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 15,5900	08/06/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 8,5600	03/06/2026	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	560	Quilograma	R\$ 8,9000	03/06/2026	Sim
39	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.JOAO XXIII DE RIACHINHO - Compras.gov.br	469	Quilograma	R\$ 9,4000	02/06/2026	Sim
40	I	ASSOCIAÇÃO C.E.E.E.BEIRA RIO /PORTO NACIONAL - Compras.gov.br	989	Quilograma	R\$ 8,9500	02/06/2026	Sim
41	I	ETO-ASSOCIACAO A.E.E. JOAQUIM LINO SUARTE - Compras.gov.br	248	Quilograma	R\$ 11,0000	01/06/2026	Não
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 9,8900	01/06/2026	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	684	Quilograma	R\$ 9,7500	27/05/2026	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 11,3800	27/05/2026	Não
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	812	Quilograma	R\$ 14,4000	22/05/2026	Não
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	190	Quilograma	R\$ 9,7500	19/05/2026	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	333	Quilograma	R\$ 8,8800	19/05/2026	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1771	Quilograma	R\$ 10,0000	19/05/2026	Sim
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	585	Quilograma	R\$ 8,0500	15/05/2026	Sim
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 9,8000	15/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
447702 - Embutido Tipo: Linguça Calabresa , Tamanho: Grossa ,
Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 12,9076%
R\$ 10,4400	R\$ 14,3272	R\$ 14,4000	Desvio Padrão: 1,8493
			Maior Preço: R\$ 17,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	836	Quilograma	R\$ 18,7500	27/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7100	Quilograma	R\$ 17,9400	27/07/2026	Sim
3	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	48	Quilograma	R\$ 32,9700	27/07/2026	Não

4	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	48 Quilograma	R\$ 28,0000	27/07/2026	Não
5	I	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 24,0000	24/07/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 27,2600	23/07/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 27,2400	23/07/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 12,0000	23/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 20,7500	23/07/2026	Não
10	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.INDIGENAS DE ITACAJÁ II - Compras.gov.br	237 Quilograma	R\$ 22,0000	23/07/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350 Quilograma	R\$ 14,1000	22/07/2026	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	270 Quilograma	R\$ 18,8000	22/07/2026	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 15,9900	21/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 13,3800	20/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500 Quilograma	R\$ 13,3800	20/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 15,2000	17/07/2026	Sim
17	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2060 Quilograma	R\$ 20,0000	17/07/2026	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3950 Quilograma	R\$ 17,0000	17/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6350 Quilograma	R\$ 19,3900	17/07/2026	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2700 Quilograma	R\$ 13,0000	16/07/2026	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8100 Quilograma	R\$ 21,9800	16/07/2026	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	261 Quilograma	R\$ 14,8900	16/07/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4959 Quilograma	R\$ 12,2000	16/07/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 32,6700	15/07/2026	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 10,4400	13/07/2026	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 19,2700	13/07/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1080 Quilograma	R\$ 15,5500	13/07/2026	Sim
28	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 18,2700	10/07/2026	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 26,0000	09/07/2026	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	760 Quilograma	R\$ 18,9600	09/07/2026	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2280 Quilograma	R\$ 18,9600	09/07/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370 Quilograma	R\$ 12,9300	09/07/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11750 Quilograma	R\$ 12,9300	09/07/2026	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	99 Quilograma	R\$ 21,0000	08/07/2026	Não

35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 13,0000	07/07/2026	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 12,1000	07/07/2026	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6762	Quilograma	R\$ 16,9000	06/07/2026	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 15,5000	05/07/2026	Sim
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 15,8800	03/07/2026	Sim
40		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 21,9800	03/07/2026	Não
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 12,4900	02/07/2026	Sim
42		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 19,7000	02/07/2026	Não
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 19,7000	02/07/2026	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 35,4400	30/06/2026	Não
45		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 30,6900	30/06/2026	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 16,6800	30/06/2026	Sim
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 19,0000	29/06/2026	Não
48		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2784	Quilograma	R\$ 14,4000	29/06/2026	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 15,1000	29/06/2026	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8564	Quilograma	R\$ 15,2000	29/06/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

450651 - Embutido Tipo: Linguiça De Carne Suína , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Sabor: Temperada , Estado De Conservação: Congelado(A)

Quilograma

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,9500

Média

R\$ 11,4884

Mediana

R\$ 11,5500

Coeficiente de Variação: 24,5848%

Desvio Padrão: 2,8244

Maior Preço: R\$ 17,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2150	Quilograma	R\$ 17,0000	17/07/2026	Não
2		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	875	Quilograma	R\$ 14,5400	01/07/2026	Sim
3		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	2625	Quilograma	R\$ 14,5400	01/07/2026	Sim

4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 19,0300	30/06/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 0,3460	25/06/2026	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 14,0400	22/06/2026	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 13,0600	22/06/2026	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	153	Quilograma	R\$ 17,0000	08/06/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 12,5000	03/06/2026	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	112	Quilograma	R\$ 15,0800	03/06/2026	Sim
11	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1170	Quilograma	R\$ 21,0800	01/06/2026	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 18,9000	01/06/2026	Não
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	104	Quilograma	R\$ 19,7500	01/06/2026	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	766	Quilograma	R\$ 14,3800	19/05/2026	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	121	Quilograma	R\$ 21,7000	15/05/2026	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 9,9800	14/05/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 9,9800	14/05/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 6,9000	12/05/2026	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1579	Quilograma	R\$ 15,9900	11/05/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 11,5000	11/05/2026	Sim
21	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	575	Quilograma	R\$ 14,7200	11/05/2026	Sim
22	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	575	Quilograma	R\$ 21,0000	11/05/2026	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 9,9800	07/05/2026	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 14,0900	06/05/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 6,9500	05/05/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 10,4000	05/05/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2651	Quilograma	R\$ 11,9500	05/05/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 13,8800	05/05/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 14,8000	04/05/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 9,5500	04/05/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 10,9000	30/04/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2139	Quilograma	R\$ 12,0400	29/04/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2650	Quilograma	R\$ 12,7000	29/04/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4827	Quilograma	R\$ 6,9500	29/04/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

35	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5165	Quilograma	R\$ 10,7000	27/04/2026	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2840	Quilograma	R\$ 7,0000	24/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5800	Quilograma	R\$ 6,9500	24/04/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 8,8500	22/04/2026	Sim
39	I	MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	740	Quilograma	R\$ 14,9000	17/04/2026	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	97	Quilograma	R\$ 25,6100	17/04/2026	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 9,4000	15/04/2026	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 11,0000	15/04/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,6000	14/04/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 6,9400	14/04/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,8000	14/04/2026	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,0000	14/04/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 7,0000	14/04/2026	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1995	Quilograma	R\$ 10,0500	10/04/2026	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100	Quilograma	R\$ 11,6600	10/04/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 8,9500	09/04/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item
448929 - Peixe In Natura Variedade: Cação , Tipo Corte: Posta , Apresentação: Sem Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
3650

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 30,4719%
R\$ 11,0000	R\$ 16,2635	R\$ 15,2000	Desvio Padrão: 4,9558
			Maior Preço: R\$ 26,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 27,8000	13/07/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2066	Quilograma	R\$ 16,5000	13/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6199	Quilograma	R\$ 18,0000	13/07/2026	Sim
4	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 26,6000	17/06/2026	Não

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 21,5800	15/06/2026	Sim
6	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 39,9800	08/06/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 26,4000	13/05/2026	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,4500	06/05/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 24,8300	05/05/2026	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3334	Quilograma	R\$ 11,8000	04/05/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10007	Quilograma	R\$ 11,8000	04/05/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 11,8500	29/04/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 11,8500	29/04/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 26,5800	27/04/2026	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 11,0000	27/04/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 11,0000	27/04/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 11,8800	24/04/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 11,9500	23/04/2026	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 11,9500	23/04/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3650	Quilograma	R\$ 16,5000	08/04/2026	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	863	Quilograma	R\$ 24,0000	18/03/2026	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2590	Quilograma	R\$ 16,9900	18/03/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300	Quilograma	R\$ 35,0000	09/03/2026	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	400	Quilograma	R\$ 25,5000	09/03/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2661	Quilograma	R\$ 31,3000	13/02/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 24,8300	03/02/2026	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 19,5800	26/01/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3057	Quilograma	R\$ 11,7000	19/01/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9171	Quilograma	R\$ 11,7000	19/01/2026	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 11,9500	14/01/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 11,9500	14/01/2026	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 60,0000	08/01/2026	Não
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 25,7400	06/01/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1831	Quilograma	R\$ 11,9700	05/01/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5496	Quilograma	R\$ 11,9700	05/01/2026	Sim

36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 18,1400	22/12/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 12,0000	19/12/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 17,4000	19/12/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	580	Quilograma	R\$ 12,6800	19/12/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 21,0800	18/12/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,9500	17/12/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3650	Quilograma	R\$ 13,9000	12/12/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 20,0000	04/12/2025	Sim
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 19,8000	04/12/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 28,6900	11/11/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1283	Quilograma	R\$ 18,0000	28/10/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3849	Quilograma	R\$ 17,9700	28/10/2025	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,5000	10/10/2025	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 32,2400	10/10/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 19,4000	08/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
446633 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça		Quilograma	550
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 17,2940% Desvio Padrão: 6,1117 Maior Preço: R\$ 43,0000
R\$ 16,4000	R\$ 35,3400	R\$ 35,9000	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 40,7000	27/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 35,8000	27/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10153	Quilograma	R\$ 36,0000	27/07/2026	Sim
4	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	139	Quilograma	R\$ 36,0000	27/07/2026	Sim

5	I	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	125 Quilograma	R\$ 33,0000	24/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 39,0000	23/07/2026	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	91 Quilograma	R\$ 44,0000	23/07/2026	Não
8	I	MSC-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Compras.gov.br	1395 Quilograma	R\$ 39,4000	22/07/2026	Sim
9	I	MSC-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - Compras.gov.br	465 Quilograma	R\$ 42,9000	22/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3400 Quilograma	R\$ 34,9500	22/07/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 34,7900	22/07/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3750 Quilograma	R\$ 30,1000	20/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11250 Quilograma	R\$ 30,1000	20/07/2026	Sim
14	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	6187 Quilograma	R\$ 42,1200	19/07/2026	Sim
15	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Compras.gov.br	17813 Quilograma	R\$ 42,1200	19/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600 Quilograma	R\$ 40,0000	17/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4550 Quilograma	R\$ 40,9900	17/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8820 Quilograma	R\$ 28,0000	17/07/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 31,2000	16/07/2026	Sim
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	650 Quilograma	R\$ 41,2500	16/07/2026	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1905 Quilograma	R\$ 33,0000	16/07/2026	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5715 Quilograma	R\$ 30,9000	16/07/2026	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 39,0000	15/07/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 59,3000	15/07/2026	Não
25	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	48 Quilograma	R\$ 53,3000	15/07/2026	Não
26	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7968 Quilograma	R\$ 41,5000	14/07/2026	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 54,5000	13/07/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1850 Quilograma	R\$ 35,1000	13/07/2026	Sim
29	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 48,0000	10/07/2026	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000 Quilograma	R\$ 30,0000	10/07/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260 Quilograma	R\$ 33,9800	09/07/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22440 Quilograma	R\$ 33,9800	09/07/2026	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 37,3300	08/07/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1260 Quilograma	R\$ 37,4900	07/07/2026	Sim

35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 42,6600	07/07/2026	Sim
36		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 43,0000	07/07/2026	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 27,0000	07/07/2026	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 34,2000	07/07/2026	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11962	Quilograma	R\$ 24,9000	06/07/2026	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 41,3000	05/07/2026	Sim
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 20,1800	02/07/2026	Sim
42		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9500	Quilograma	R\$ 16,4000	02/07/2026	Sim
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 35,9000	01/07/2026	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 54,0000	29/06/2026	Não
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 56,9900	29/06/2026	Não
46		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 43,0000	29/06/2026	Sim
47		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 48,0000	29/06/2026	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 32,7000	29/06/2026	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13440	Quilograma	R\$ 37,0000	29/06/2026	Sim
50		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	124	Quilograma	R\$ 48,3300	28/06/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446645 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Peça	Quilograma	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 33,0000	R\$ 41,0790	R\$ 41,0000
Coeficiente de Variação: 9,6249%		
Desvio Padrão: 3,9538		
Maior Preço: R\$ 47,9700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 55,1000	23/07/2026	Não
2		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 38,8100	20/07/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Quilograma	R\$ 49,0000	16/07/2026	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	675	Quilograma	R\$ 34,9800	16/07/2026	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

5	I	Compras.gov.br	2025	Quilograma	R\$ 33,0000	16/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	555	Quilograma	R\$ 38,8000	16/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1665	Quilograma	R\$ 38,8000	16/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14424	Quilograma	R\$ 39,3000	10/07/2026	Sim
9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 65,0000	07/07/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7153	Quilograma	R\$ 50,0000	06/07/2026	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 35,9500	03/07/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 44,5000	02/07/2026	Sim
13	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 74,4000	02/07/2026	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 34,8000	02/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2850	Quilograma	R\$ 34,8000	02/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 45,1000	18/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 41,9900	18/06/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 42,9600	17/06/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 41,2414	16/06/2026	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 49,7500	15/06/2026	Não
21	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 60,3700	08/06/2026	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 83,2000	27/05/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 50,0009	26/05/2026	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 51,5000	25/05/2026	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 43,0000	25/05/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 118,0000	13/05/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 40,0000	11/05/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 50,0000	06/05/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 55,0000	05/05/2026	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 40,0000	04/05/2026	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	425	Quilograma	R\$ 42,0000	29/04/2026	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 46,5000	28/04/2026	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 39,9900	28/04/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 44,5000	27/04/2026	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 50,0000	27/04/2026	Não

36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	52 Quilograma	R\$ 47,0000	27/04/2026	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 48,9400	17/04/2026	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	288 Quilograma	R\$ 50,0000	15/04/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 40,0000	14/04/2026	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 45,0000	13/04/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1637 Quilograma	R\$ 73,3300	13/04/2026	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 47,8000	08/04/2026	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 41,5000	08/04/2026	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 53,9200	07/04/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	490 Quilograma	R\$ 47,9700	07/04/2026	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 86,9600	30/03/2026	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 41,0000	30/03/2026	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 100,0000	27/03/2026	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 40,0000	16/03/2026	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 49,0000	15/03/2026	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447720 - Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,9900	R\$ 8,0139	R\$ 7,4700
Coeficiente de Variação: 22,8154%		
Desvio Padrão: 1,8284		
Maior Preço: R\$ 13,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1350 Quilograma		R\$ 7,2600	27/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1211 Quilograma		R\$ 8,3900	27/07/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200 Quilograma		R\$ 8,3900	27/07/2026	Sim
4	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	14 Quilograma		R\$ 16,0000	27/07/2026	Não
5	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	14 Quilograma		R\$ 15,0000	27/07/2026	Não

6	I	MRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - Compras.gov.br	288	Quilograma	R\$ 8,4400	24/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,0000	23/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260	Quilograma	R\$ 7,2000	22/07/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	132	Quilograma	R\$ 8,5000	21/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 11,3900	20/07/2026	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13500	Quilograma	R\$ 11,4200	20/07/2026	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12520	Quilograma	R\$ 6,9800	17/07/2026	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 13,0000	16/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,3200	16/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 6,3200	16/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,9900	16/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 6,3800	16/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6432	Quilograma	R\$ 6,2000	16/07/2026	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	28	Quilograma	R\$ 7,7000	16/07/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 7,4700	13/07/2026	Sim
21	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 13,2000	10/07/2026	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,5000	10/07/2026	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Quilograma	R\$ 7,2000	10/07/2026	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Quilograma	R\$ 20,9000	10/07/2026	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 17,8600	09/07/2026	Não
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	94	Quilograma	R\$ 11,8900	09/07/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14280	Quilograma	R\$ 6,1000	09/07/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 8,0000	09/07/2026	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	Quilograma	R\$ 9,7900	08/07/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 6,2500	07/07/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 7,6000	07/07/2026	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	62	Quilograma	R\$ 15,4000	07/07/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14835	Quilograma	R\$ 7,0900	06/07/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 8,0500	05/07/2026	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	243	Quilograma	R\$ 18,5000	03/07/2026	Não
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	27	Quilograma	R\$ 7,5000	03/07/2026	Sim

37	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	5 Quilograma	R\$ 13,7000	02/07/2026	Não
38	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 12,0200	30/06/2026	Sim
39	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 16,0800	30/06/2026	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 10,0000	30/06/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000 Quilograma	R\$ 7,0000	30/06/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 7,8000	30/06/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4950 Quilograma	R\$ 7,1500	30/06/2026	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	948 Quilograma	R\$ 9,9900	29/06/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 6,1500	29/06/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11172 Quilograma	R\$ 6,2500	29/06/2026	Sim
47	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 9,9000	26/06/2026	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 7,2500	25/06/2026	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2420 Quilograma	R\$ 6,3700	25/06/2026	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9680 Quilograma	R\$ 6,3700	25/06/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447666 - Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)		Quilograma	400
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,9812%
R\$ 9,0000	R\$ 22,5686	R\$ 24,0900	Desvio Padrão: 4,0581
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 26,9000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma		R\$ 31,0500	27/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5280 Quilograma		R\$ 28,3000	27/07/2026	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38 Quilograma		R\$ 44,5000	27/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma		R\$ 27,4000	27/07/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5280 Quilograma		R\$ 25,9800	27/07/2026	Sim

6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 44,0000	27/07/2026	Não
7	I	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	39	Quilograma	R\$ 27,0000	24/07/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 22,0000	23/07/2026	Sim
9	I	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.INDIGENAS DE ITACAJÁ II - Compras.gov.br	39	Quilograma	R\$ 26,9800	23/07/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 24,8800	22/07/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	440	Quilograma	R\$ 26,9000	21/07/2026	Sim
12	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 23,9000	21/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 26,0000	20/07/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 26,3500	20/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 24,2800	17/07/2026	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 33,7000	16/07/2026	Não
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 26,8100	16/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 59,4500	15/07/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 26,4400	13/07/2026	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 22,0000	13/07/2026	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	276	Quilograma	R\$ 30,0000	10/07/2026	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 28,0000	10/07/2026	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 44,0000	09/07/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 18,0000	09/07/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19700	Quilograma	R\$ 19,4700	09/07/2026	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	19	Quilograma	R\$ 27,0000	08/07/2026	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 27,0000	07/07/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 18,0000	07/07/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 24,3900	07/07/2026	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	107	Quilograma	R\$ 9,0000	06/07/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 22,0000	05/07/2026	Sim
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 29,8800	03/07/2026	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.TO P.A.M/TO /ARAGUATINS - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 29,0000	02/07/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 55,8500	30/06/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2850	Quilograma	R\$ 24,9000	30/06/2026	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 28,7700	29/06/2026	Não

37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350 Quilograma	R\$ 20,0000	29/06/2026	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8575 Quilograma	R\$ 20,0000	29/06/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65 Quilograma	R\$ 42,2500	28/06/2026	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1300 Quilograma	R\$ 25,7000	25/06/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5200 Quilograma	R\$ 26,0000	25/06/2026	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	994 Quilograma	R\$ 22,0900	23/06/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1312 Quilograma	R\$ 25,2000	19/06/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3938 Quilograma	R\$ 25,7900	19/06/2026	Sim
45	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2 Quilograma	R\$ 33,0000	19/06/2026	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3742 Quilograma	R\$ 22,0000	18/06/2026	Sim
47	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	325 Quilograma	R\$ 38,0800	18/06/2026	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	125 Quilograma	R\$ 16,9200	16/06/2026	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2375 Quilograma	R\$ 16,9200	16/06/2026	Sim
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 28,5000	16/06/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , CELEBRADO ENTRE O
(A) ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA
REGIÃO NOROESTE DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DO(A)
.....TENDO POR OBJETO A
.....

O Estado de São Paulo / Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de execução Penal da Região do Estado, por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA, com sede no(a) Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, KM 465 – Bairro: Parque Serra Dourada, CEP 17525-320 na cidade de Marília/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0032-86, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., inscrito(a) no CPF sob o nº....., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../. mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPNC -*Índice de Preço ao Consumidor amplo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;



- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

VI. *Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I** - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da

LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou ineligibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (em timbre da empresa)

PROCESSO SEI Nº 006.XXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XXX/2026-PMAR

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/2026

OBJETO: Aquisição de para o
Complexo Penal de Marília.

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- A planilha de proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, endereço, contato telefônico e com assinatura do representante.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da Empresa)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, Processo nº 006.XXXXXXXXXX**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)